

Dispõe sobre o encerramento das atividades da Creche Des.^a Judith Pacheco e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a pandemia do coronavírus impossibilitou o funcionamento e a reabertura da Creche Des.^a Judith Pacheco nos anos de 2020 e 2021;

CONSIDERANDO que nesse período, mesmo que sem que estivesse cumprindo a sua finalidade, a manutenção da estrutura disponibilizada demandou custos elevados ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o **MEMO GP-242021**, que determina a elaboração de minuta do projeto de lei que regulamentará a concessão de auxílio-creche aos magistrados e magistradas e servidores e servidoras, com caráter mais universal e de maior capilaridade, não se restringindo apenas à Capital do Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar providências necessárias visando o encerramento das atividades da Creche Des.^a Judith Pacheco.

§ 1º A Diretoria Administrativa deverá proceder ao imediato encerramento dos contratos de fornecimento de alimentação e contratação de terceirizados, destinados a essa unidade administrativa, observando os efeitos legais deles decorrentes;

§ 2º Compete à Diretoria de Recursos Humanos o deslocamento dos servidores lotados atualmente na Creche Des.^a Judith Pacheco, para as unidades administrativas ou judiciárias afins;

§ 3º A Diretoria de Segurança Institucional tomará as devidas providências para a proteção do prédio onde funciona a Creche Des.^a Judith Pacheco, até ulterior deliberação;

§ 4º As demais Diretorias deverão observar as providências concernentes às suas respectivas competências.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/08/2021 08:49 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

Informações de Publicação

147/2021	17/08/2021 às 12:27	18/08/2021
----------	---------------------	------------